



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.457, de 4 de Janeiro de 1963.

Concede aforamento de terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade, a Sra. OZELIA A MENDES DE SOUZA.

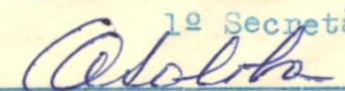
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

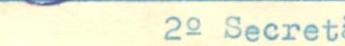
Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a expedir o título de aforamento de terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade, a Sra. OZELIA MENDES DE SOUZA, sito a rua 7 de junho com os limites e confrontações seguintes: limitando-se ao Sul com a referida rua; ao Poente com José de tal; ao Nascente com Filomena Pereira da Silva e fundos ao com quem de direito, medindo sete metros e sessenta centímetros ((7m,60) de frente por vinte e um (21m,00) ditos // de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de Janeiro de 1963.


Presidente.


1º Secretário


2º Secretário.